



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2023

Altera a Lei Complementar nº 108, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 108, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reduzida a 1,5% (um vírgula cinco por cento) a alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, incidente sobre as transmissões, a qualquer título, por ato oneroso, previstas no inciso II do art. 332 da Lei Complementar nº 015, de 05 de janeiro de 2009 – Código Tributário Municipal, cujo lançamento tenha ocorrido até a data de publicação desta Lei Complementar. (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 108, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para a concessão do benefício de redução de alíquota o requerimento deverá ser protocolado, preferencialmente, até 30 de junho de 2023, podendo o Chefe do Poder Executivo, através de ato normativo próprio ampliar esse prazo. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 03 de maio de 2023.



Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo